



**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**  
**(Sr. Coronel Meira e outros)**

Requer coautoria do PL 4789/2023, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei de Crimes Hediondos, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para recrudescer o tratamento penal destinado aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, visando prevenir e coibir o incentivo à pedofilia”.

Senhor Presidente,

Requeremos, mui respeitosamente, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **coautoria** do **Projeto de Lei n.º 4789/2023**, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei de Crimes Hediondos, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para recrudescer o tratamento penal destinado aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, visando prevenir e coibir o incentivo à pedofilia”, com a concordância dos autores da proposição e, a saber, primeiro signatário, Deputado Coronel Meira.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2023.

**Deputado Coronel Meira**  
**PL/PE**

**Deputado Sanderson**  
**PL/RS**

**Deputado Mario Frias**  
**PL/SP**





## **Requerimento** **(Do Sr. Coronel Meira)**

Requer coautoria do PL 4789/2023, que “Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei de Crimes Hediondos, a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, e o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para recrudescer o tratamento penal destinado aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, visando prevenir e coibir o incentivo à pedofilia”.

Assinaram eletronicamente o documento CD230147164400, nesta ordem:

- 1 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 2 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 3 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 4 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 5 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 6 Dep. Zucco (REPUBLIC/RS)
- 7 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 8 Dep. General Girão (PL/RN)
- 9 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 10 Dep. Sargento Fatur (PSD/PR)
- 11 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
- 12 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 13 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)



- 14 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 15 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 16 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 17 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 18 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 19 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 20 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 21 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
- 22 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 23 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 24 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
- 25 Dep. Delegado Palumbo (MDB/SP)
- 26 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 27 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 28 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 29 Dep. Sanderson (PL/RS)

